

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2022

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2022

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, março/2023

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
6.	REGIMES ATUARIAIS	8
7.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
8.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
9.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	8
10.	PASSIVO ATUARIAL	9
11.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
12.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	12
13.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
14.	PARECER ATUARIAL	13

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	16
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	19
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	22
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	25

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, 9.717, de 27/11/98, e 13.954, de 16/12/2019 e demais normativos da Secretaria de Previdência (SPrev) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevida do serviço de proteção social.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2022 relativos ao SPSM do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do SPSM tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza relativos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual e Federal.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o SPSM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTP aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;

- ❑ Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 258, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 423, de 24 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 360, de 31 de janeiro de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo SPSM são:

- ❑ Transferência para a reserva remunerada
- ❑ Reforma
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que trata do regime previdencial dos militares, bem como na legislação

federal, a qual, conforme a Lei Complementar nº 338/2019 será aplicada aos militares estaduais.

5. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do SPSM.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio:***3,00% a.a.;**
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os militares que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada militar, ativo ou na reserva/reforma, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com**

diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9748 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 5,75%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):***0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**
- ❑ *Custo Administrativo:***1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **regras de elegibilidade definidas na legislação estadual.**

6. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares abrangidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares e está posicionado em dezembro de 2022.

8. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	771	5.420	6.847,47	7.291,50	37,50	41,87	26,06	24,74	5.279.398,08	39.519.927,50	44.799.325,58
Aposentados	19	2.886	14.087,93	9.693,20	48,63	61,37	22,18	22,47	267.670,70	27.974.569,74	28.242.240,44
Pensionistas	1.749	192	6.135,95	3.901,84	63,33	37,10	-	-	10.731.770,85	749.152,97	11.480.923,82
Pensionistas (Vitalícios)	1.690	111	6.258,36	4.559,64	64,95	52,68	-	-	10.576.634,61	506.119,50	11.082.754,11
Pensionistas (Temporários)	59	81	2.629,43	3.000,41	16,97	15,75	-	-	155.136,24	243.033,47	398.169,71

9. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo SPSM tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10.PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo e elegibilidades vigentes na legislação estadual na data de elaboração da presente avaliação atuarial, e nas alíquotas previstas na Lei Complementar Estadual nº 360/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 10,50% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 10,50% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício; e
- O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 3,00% a.a.	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 0,00% a.a.
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	13.437.150.828,53	26.626.199.322,25
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	5.851.939.736,66	14.742.716.672,46
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	1.493.425.453,18	2.914.895.045,05
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	718.904.411,35	1.054.141.527,14
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	774.521.041,83	1.860.753.517,91
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	7.376.390.874,57	17.721.462.075,34
Valor Presente das Aposentadorias	6.474.840.559,12	14.791.561.916,90
Valor Presente das Pensões	901.550.315,45	2.929.900.158,44
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	31.025.684,73	63.850.357,83
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	7.585.211.091,87	11.883.482.649,79
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	7.585.211.091,87	11.883.482.649,79
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	5.694.869.647,08	8.625.569.204,96
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	2.780.226.544,95	4.652.065.040,62
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	889.885.100,16	1.394.151.595,79
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00
ATIVOS GARANTIDORES (C)	0,00	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(13.437.150.828,53)	(26.626.199.322,25)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos militares da reserva/reforma e pensionistas.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe ativos garantidores vinculados aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 13.437.150.828,53, considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº

360/2022 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

11.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2023 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

12.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 7% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

A tabela seguinte resume o plano de custeio para o financiamento do regime de previdência estadual.

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2023

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	Aportes financeiros para o custeio dos benefícios
Militar ativo	10,50%
Militar na reserva/reforma	10,50%
Pensionista	10,50%

14. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do SPSM revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 13.437.150.828,53, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial de uma maior quantidade de dependentes de ativos e aposentados, que causou aumento na provisão de pensões a conceder.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 26.626.199.322,25 e que a duração do passivo foi calculada em 19,99 anos.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e o serviço de proteção social dos militares.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares ativos, inativos e pensionistas vinculados ao referido SPSM.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 44.799.325,51, tendo registrado aumento de 17,20% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios;
- b) 10,50% dos militares ativos; e
- c) 10,50% dos militares na reserva/reforma e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício.

O plano de custeio recomendado para 2023 será composto por aportes financeiros do ente público e contribuições dos militares ativos (10,50%) e dos militares na reserva/reforma e pensionistas (10,50%).

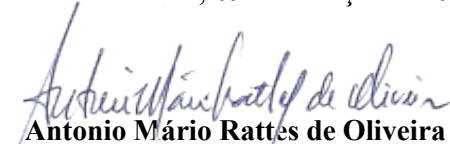
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.



Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 09 de março de 2023.


Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=12621347000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.03.09 15:42:28 -03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.2

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2023	5.384	789	11	2.870	1.894	62
2024	5.099	1.059	17	2.834	1.824	92
2025	5.018	1.123	23	2.797	1.760	123
2026	4.613	1.510	28	2.758	1.696	153
2027	4.592	1.512	34	2.717	1.641	183
2028	4.455	1.629	39	2.675	1.586	214
2029	4.433	1.629	45	2.632	1.536	245
2030	3.802	2.238	50	2.587	1.482	277
2031	3.665	2.352	54	2.541	1.434	309
2032	3.646	2.347	59	2.493	1.387	342
2033	3.613	2.353	64	2.443	1.336	377
2034	3.480	2.457	70	2.391	1.291	413
2035	3.359	2.548	75	2.337	1.246	450
2036	3.344	2.530	81	2.282	1.202	489
2037	3.327	2.511	87	2.224	1.161	529
2038	3.305	2.495	94	2.163	1.118	571
2039	2.974	2.784	100	2.101	1.076	614
2040	2.533	3.179	105	2.036	1.035	659
2041	2.435	3.232	110	1.968	994	706
2042	2.412	3.204	115	1.898	954	754
2043	2.344	3.217	120	1.825	916	803
2044	2.323	3.179	126	1.750	878	852
2045	2.301	3.137	133	1.673	841	903
2046	2.278	3.090	140	1.593	804	953
2047	2.257	3.035	148	1.511	768	1.003
2048	2.229	2.980	156	1.427	732	1.051
2049	1.743	3.378	163	1.341	696	1.098
2050	1.414	3.614	169	1.254	661	1.143
2051	1.395	3.535	175	1.166	626	1.184
2052	1.170	3.656	180	1.077	591	1.221
2053	1.152	3.564	185	989	557	1.254
2054	1.134	3.466	191	901	523	1.282
2055	799	3.677	195	814	490	1.305
2056	725	3.623	198	730	457	1.322
2057	358	3.855	198	649	426	1.332
2058	-	4.075	193	572	395	1.337
2059	-	3.936	188	499	365	1.335
2060	-	3.792	182	431	336	1.328
2061	-	3.642	177	369	308	1.314
2062	-	3.489	171	313	281	1.295
2063	-	3.332	164	262	255	1.271
2064	-	3.173	157	218	231	1.243
2065	-	3.012	151	179	209	1.212
2066	-	2.851	143	145	188	1.177
2067	-	2.690	136	117	168	1.140
2068	-	2.531	129	93	150	1.102
2069	-	2.373	121	73	133	1.062
2070	-	2.218	113	57	118	1.022
2071	-	2.066	106	45	104	981
2072	-	1.918	98	35	91	941
2073	-	1.774	90	27	80	901
2074	-	1.634	82	21	70	860
2075	-	1.498	75	16	61	820

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2076	-	1.368	68	12	53	780
2077	-	1.243	61	9	46	739
2078	-	1.123	54	7	40	698
2079	-	1.008	48	6	34	657
2080	-	900	42	4	30	615
2081	-	797	36	3	26	572
2082	-	701	31	3	22	529
2083	-	611	27	2	19	486
2084	-	528	23	1	16	443
2085	-	452	19	1	14	401
2086	-	383	16	1	12	359
2087	-	322	13	1	10	319
2088	-	266	10	0	9	281
2089	-	218	8	0	7	245
2090	-	176	6	0	6	211
2091	-	141	5	0	5	180
2092	-	110	4	0	4	153
2093	-	85	3	0	3	128
2094	-	65	2	0	3	107
2095	-	48	2	0	2	88
2096	-	36	1	0	2	72
2097	-	25	1	0	1	59

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2023	570.835.784,39	110.145.396,90	846.448,78	(459.843.938,71)	(459.843.938,71)
2024	586.551.044,16	109.376.020,76	871.982,22	(476.303.041,18)	(476.303.041,18)
2025	586.858.274,19	109.515.999,15	889.824,38	(476.452.450,66)	(476.452.450,66)
2026	610.267.379,71	108.165.992,01	959.756,83	(501.141.630,87)	(501.141.630,87)
2027	605.305.342,57	108.450.277,66	968.094,31	(495.886.970,61)	(495.886.970,61)
2028	612.846.481,60	107.965.584,64	1.000.491,72	(503.880.405,25)	(503.880.405,25)
2029	607.250.066,91	108.274.840,84	1.004.479,88	(497.970.746,19)	(497.970.746,19)
2030	650.569.153,79	105.697.065,24	1.013.513,17	(543.858.575,39)	(543.858.575,39)
2031	654.206.510,51	105.283.663,57	1.023.080,05	(547.899.766,89)	(547.899.766,89)
2032	648.704.436,79	105.251.066,89	1.020.836,38	(542.432.533,51)	(542.432.533,51)
2033	645.321.921,45	105.010.444,11	1.026.379,90	(539.285.097,44)	(539.285.097,44)
2034	649.879.331,24	104.364.857,32	1.056.819,71	(544.457.654,20)	(544.457.654,20)
2035	655.263.454,77	103.570.809,40	1.075.165,54	(550.617.479,84)	(550.617.479,84)
2036	647.390.455,27	103.491.245,77	1.077.965,97	(542.821.243,53)	(542.821.243,53)
2037	639.528.998,14	103.385.496,99	1.086.610,32	(535.056.890,83)	(535.056.890,83)
2038	631.757.847,72	103.233.468,59	1.139.161,19	(527.385.217,94)	(527.385.217,94)
2039	650.208.883,45	101.552.968,70	1.250.604,14	(547.405.310,60)	(547.405.310,60)
2040	679.708.608,31	98.964.759,86	1.282.344,09	(579.461.504,36)	(579.461.504,36)
2041	679.130.835,64	97.831.713,12	1.373.678,11	(579.925.444,41)	(579.925.444,41)
2042	669.813.738,81	97.198.748,25	1.458.715,04	(571.156.275,52)	(571.156.275,52)
2043	663.969.459,98	96.293.580,97	1.543.050,70	(566.132.828,31)	(566.132.828,31)
2044	653.225.157,16	95.585.700,69	1.607.933,71	(556.031.522,76)	(556.031.522,76)
2045	641.900.616,81	94.813.835,13	1.647.966,14	(545.438.815,55)	(545.438.815,55)
2046	630.046.695,23	93.968.649,55	1.666.685,81	(534.411.359,87)	(534.411.359,87)
2047	617.308.926,47	93.071.557,23	1.659.262,65	(522.578.106,59)	(522.578.106,59)
2048	604.273.568,00	92.081.872,34	1.657.537,76	(510.534.157,90)	(510.534.157,90)
2049	635.719.496,70	88.213.796,47	1.637.213,59	(545.868.486,64)	(545.868.486,64)
2050	648.139.340,06	85.323.745,99	1.614.543,97	(561.201.050,10)	(561.201.050,10)
2051	631.548.934,44	83.775.778,74	1.589.409,33	(546.183.746,37)	(546.183.746,37)
2052	632.645.384,41	81.115.306,86	1.561.608,58	(549.968.468,97)	(549.968.468,97)
2053	613.952.329,49	79.310.536,47	1.530.973,37	(533.110.819,64)	(533.110.819,64)
2054	594.502.486,18	77.404.125,47	1.497.202,27	(515.601.158,44)	(515.601.158,44)
2055	606.731.032,72	73.308.467,44	1.460.177,73	(531.962.387,55)	(531.962.387,55)
2056	590.486.572,75	70.838.454,05	1.419.669,36	(518.228.449,34)	(518.228.449,34)
2057	599.283.385,16	67.044.553,16	1.375.736,77	(530.863.095,23)	(530.863.095,23)
2058	603.544.089,88	63.372.129,44	1.328.379,89	(538.843.580,55)	(538.843.580,55)
2059	578.616.295,77	60.754.711,06	1.278.092,19	(516.583.492,53)	(516.583.492,53)
2060	553.370.463,44	58.103.898,66	1.225.237,62	(494.041.327,16)	(494.041.327,16)
2061	527.960.027,96	55.435.802,94	1.170.372,66	(471.353.852,37)	(471.353.852,37)
2062	502.545.146,26	52.767.240,36	1.114.058,15	(448.663.847,76)	(448.663.847,76)
2063	477.285.451,29	50.114.972,39	1.056.970,02	(426.113.508,88)	(426.113.508,88)
2064	452.325.099,84	47.494.135,48	999.710,55	(403.831.253,81)	(403.831.253,81)
2065	427.802.958,66	44.919.310,66	942.841,89	(381.940.806,11)	(381.940.806,11)
2066	403.822.174,93	42.401.328,37	886.956,34	(360.533.890,22)	(360.533.890,22)
2067	380.480.911,20	39.950.495,68	832.518,47	(339.697.897,05)	(339.697.897,05)
2068	357.848.631,47	37.574.106,30	779.888,94	(319.494.636,22)	(319.494.636,22)
2069	335.968.527,29	35.276.695,37	729.312,44	(299.962.519,49)	(299.962.519,49)
2070	314.872.584,00	33.061.621,32	680.930,43	(281.130.032,25)	(281.130.032,25)
2071	294.557.055,94	30.928.490,87	634.689,36	(262.993.875,71)	(262.993.875,71)
2072	275.008.793,70	28.875.923,34	590.433,39	(245.542.436,98)	(245.542.436,98)
2073	256.195.204,92	26.900.496,52	547.969,07	(228.746.739,33)	(228.746.739,33)
2074	238.079.962,13	24.998.396,02	506.984,85	(212.574.581,26)	(212.574.581,26)
2075	220.624.854,76	23.165.609,75	467.261,30	(196.991.983,71)	(196.991.983,71)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2076	203.796.284,35	21.398.609,86	428.522,95	(181.969.151,54)	(181.969.151,54)
2077	187.566.993,38	19.694.534,30	390.723,06	(167.481.736,01)	(167.481.736,01)
2078	171.913.879,31	18.050.957,33	353.736,96	(153.509.185,02)	(153.509.185,02)
2079	156.829.275,10	16.467.073,89	317.718,92	(140.044.482,29)	(140.044.482,29)
2080	142.317.314,24	14.943.318,00	282.723,33	(127.091.272,91)	(127.091.272,91)
2081	128.388.997,59	13.480.844,75	249.062,76	(114.659.090,08)	(114.659.090,08)
2082	115.072.280,58	12.082.589,46	216.972,10	(102.772.719,03)	(102.772.719,03)
2083	102.407.049,38	10.752.740,18	186.711,29	(91.467.597,90)	(91.467.597,90)
2084	90.443.081,74	9.496.523,58	158.567,82	(80.787.990,33)	(80.787.990,33)
2085	79.224.062,41	8.318.526,55	132.728,90	(70.772.806,96)	(70.772.806,96)
2086	68.796.563,91	7.223.639,21	109.410,97	(61.463.513,73)	(61.463.513,73)
2087	59.199.248,92	6.215.921,14	88.693,17	(52.894.634,61)	(52.894.634,61)
2088	50.452.723,42	5.297.535,96	70.630,17	(45.084.557,29)	(45.084.557,29)
2089	42.573.101,48	4.470.175,66	55.191,63	(38.047.734,19)	(38.047.734,19)
2090	35.560.489,71	3.733.851,42	42.259,71	(31.784.378,58)	(31.784.378,58)
2091	29.396.647,68	3.086.648,01	31.669,72	(26.278.329,96)	(26.278.329,96)
2092	24.052.380,89	2.525.499,99	23.195,15	(21.503.685,75)	(21.503.685,75)
2093	19.481.950,59	2.045.604,81	16.576,54	(17.419.769,24)	(17.419.769,24)
2094	15.629.862,02	1.641.135,51	11.539,24	(13.977.187,26)	(13.977.187,26)
2095	12.431.104,09	1.305.265,93	7.809,11	(11.118.029,05)	(11.118.029,05)
2096	9.814.949,76	1.030.569,72	5.126,52	(8.779.253,52)	(8.779.253,52)
2097	7.707.911,95	809.330,75	3.256,78	(6.895.324,42)	(6.895.324,42)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097 – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	-	-	-	-
2023	110.145.396,90	569.989.335,61	(459.843.938,71)	(459.843.938,71)
2024	109.376.020,76	585.679.061,94	(476.303.041,18)	(936.146.979,90)
2025	109.515.999,15	585.968.449,81	(476.452.450,66)	(1.412.599.430,56)
2026	108.165.992,01	609.307.622,89	(501.141.630,87)	(1.913.741.061,43)
2027	108.450.277,66	604.337.248,26	(495.886.970,61)	(2.409.628.032,03)
2028	107.965.584,64	611.845.989,88	(503.880.405,25)	(2.913.508.437,28)
2029	108.274.840,84	606.245.587,03	(497.970.746,19)	(3.411.479.183,47)
2030	105.697.065,24	649.555.640,63	(543.858.575,39)	(3.955.337.758,85)
2031	105.283.663,57	653.183.430,46	(547.899.766,89)	(4.503.237.525,75)
2032	105.251.066,89	647.683.600,41	(542.432.533,51)	(5.045.670.059,26)
2033	105.010.444,11	644.295.541,56	(539.285.097,44)	(5.584.955.156,71)
2034	104.364.857,32	648.822.511,52	(544.457.654,20)	(6.129.412.810,91)
2035	103.570.809,40	654.188.289,23	(550.617.479,84)	(6.680.030.290,74)
2036	103.491.245,77	646.312.489,30	(542.821.243,53)	(7.222.851.534,28)
2037	103.385.496,99	638.442.387,82	(535.056.890,83)	(7.757.908.425,11)
2038	103.233.468,59	630.618.686,53	(527.385.217,94)	(8.285.293.643,05)
2039	101.552.968,70	648.958.279,31	(547.405.310,60)	(8.832.698.953,65)
2040	98.964.759,86	678.426.264,22	(579.461.504,36)	(9.412.160.458,01)
2041	97.831.713,12	677.757.157,53	(579.925.444,41)	(9.992.085.902,42)
2042	97.198.748,25	668.355.023,77	(571.156.275,52)	(10.563.242.177,94)
2043	96.293.580,97	662.426.409,28	(566.132.828,31)	(11.129.375.006,25)
2044	95.585.700,69	651.617.223,45	(556.031.522,76)	(11.685.406.529,01)
2045	94.813.835,13	640.252.650,68	(545.438.815,55)	(12.230.845.344,57)
2046	93.968.649,55	628.380.009,42	(534.411.359,87)	(12.765.256.704,43)
2047	93.071.557,23	615.649.663,82	(522.578.106,59)	(13.287.834.811,02)
2048	92.081.872,34	602.616.030,23	(510.534.157,90)	(13.798.368.968,92)
2049	88.213.796,47	634.082.283,11	(545.868.486,64)	(14.344.237.455,56)
2050	85.323.745,99	646.524.796,09	(561.201.050,10)	(14.905.438.505,66)
2051	83.775.778,74	629.959.525,11	(546.183.746,37)	(15.451.622.252,03)
2052	81.115.306,86	631.083.775,83	(549.968.468,97)	(16.001.590.721,01)
2053	79.310.536,47	612.421.356,12	(533.110.819,64)	(16.534.701.540,65)
2054	77.404.125,47	593.005.283,90	(515.601.158,44)	(17.050.302.699,09)
2055	73.308.467,44	605.270.854,99	(531.962.387,55)	(17.582.265.086,64)
2056	70.838.454,05	589.066.903,39	(518.228.449,34)	(18.100.493.535,98)
2057	67.044.553,16	597.907.648,39	(530.863.095,23)	(18.631.356.631,21)
2058	63.372.129,44	602.215.709,99	(538.843.580,55)	(19.170.200.211,77)
2059	60.754.711,06	577.338.203,58	(516.583.492,53)	(19.686.783.704,30)
2060	58.103.898,66	552.145.225,82	(494.041.327,16)	(20.180.825.031,46)
2061	55.435.802,94	526.789.655,30	(471.353.852,37)	(20.652.178.883,82)
2062	52.767.240,36	501.431.088,11	(448.663.847,76)	(21.100.842.731,58)
2063	50.114.972,39	476.228.481,27	(426.113.508,88)	(21.526.956.240,46)
2064	47.494.135,48	451.325.389,29	(403.831.253,81)	(21.930.787.494,27)
2065	44.919.310,66	426.860.116,77	(381.940.806,11)	(22.312.728.300,38)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 A 2097 – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	42.401.328,37	402.935.218,59	(360.533.890,22)	(22.673.262.190,60)
2067	39.950.495,68	379.648.392,73	(339.697.897,05)	(23.012.960.087,66)
2068	37.574.106,30	357.068.742,52	(319.494.636,22)	(23.332.454.723,88)
2069	35.276.695,37	335.239.214,85	(299.962.519,49)	(23.632.417.243,36)
2070	33.061.621,32	314.191.653,57	(281.130.032,25)	(23.913.547.275,61)
2071	30.928.490,87	293.922.366,59	(262.993.875,71)	(24.176.541.151,32)
2072	28.875.923,34	274.418.360,31	(245.542.436,98)	(24.422.083.588,30)
2073	26.900.496,52	255.647.235,85	(228.746.739,33)	(24.650.830.327,63)
2074	24.998.396,02	237.572.977,28	(212.574.581,26)	(24.863.404.908,89)
2075	23.165.609,75	220.157.593,46	(196.991.983,71)	(25.060.396.892,60)
2076	21.398.609,86	203.367.761,40	(181.969.151,54)	(25.242.366.044,14)
2077	19.694.534,30	187.176.270,32	(167.481.736,01)	(25.409.847.780,15)
2078	18.050.957,33	171.560.142,35	(153.509.185,02)	(25.563.356.965,18)
2079	16.467.073,89	156.511.556,18	(140.044.482,29)	(25.703.401.447,47)
2080	14.943.318,00	142.034.590,91	(127.091.272,91)	(25.830.492.720,38)
2081	13.480.844,75	128.139.934,82	(114.659.090,08)	(25.945.151.810,45)
2082	12.082.589,46	114.855.308,49	(102.772.719,03)	(26.047.924.529,48)
2083	10.752.740,18	102.220.338,09	(91.467.597,90)	(26.139.392.127,38)
2084	9.496.523,58	90.284.513,91	(80.787.990,33)	(26.220.180.117,71)
2085	8.318.526,55	79.091.333,51	(70.772.806,96)	(26.290.952.924,67)
2086	7.223.639,21	68.687.152,94	(61.463.513,73)	(26.352.416.438,40)
2087	6.215.921,14	59.110.555,75	(52.894.634,61)	(26.405.311.073,01)
2088	5.297.535,96	50.382.093,25	(45.084.557,29)	(26.450.395.630,29)
2089	4.470.175,66	42.517.909,85	(38.047.734,19)	(26.488.443.364,49)
2090	3.733.851,42	35.518.230,00	(31.784.378,58)	(26.520.227.743,07)
2091	3.086.648,01	29.364.977,96	(26.278.329,96)	(26.546.506.073,02)
2092	2.525.499,99	24.029.185,74	(21.503.685,75)	(26.568.009.758,77)
2093	2.045.604,81	19.465.374,05	(17.419.769,24)	(26.585.429.528,01)
2094	1.641.135,51	15.618.322,77	(13.977.187,26)	(26.599.406.715,28)
2095	1.305.265,93	12.423.294,98	(11.118.029,05)	(26.610.524.744,32)
2096	1.030.569,72	9.809.823,24	(8.779.253,52)	(26.619.303.997,84)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BRESMSb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 3,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9748; l) taxa de rotatividade: 0% a.a.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 44.799.325,51.
- (4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 40; inativos – 60; pensionistas – 59.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	8.475.096.192,03
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	597.961.312,94
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	291.923.787,22
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	7.585.211.091,87
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	6.601.869.832,74
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	718.904.411,35
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	31.025.684,73
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.851.939.736,66

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS – GERAÇÃO ATUAL –
METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO ATUARIAL (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO AGREGADO)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	8.475.096.192,03
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	597.961.312,94
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	291.923.787,22
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	7.585.211.091,87
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	6.601.869.832,74
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	1.888.466.617,04
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	708.174.957,31
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	31.025.684,73
2.2.7.2.1.02.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	3.974.202.573,66